



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 15/2025

Sessão do dia 29 de abril de 2025 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE LABES DA FONTOURA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. AFONSO BUERGER FILHO, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 68/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: CAÇADOR x TUBARAO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LUCAS PYERRE CLAUS (ATLETA - 779383)

Data de Nascimento: 05/06/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254, inciso II do CBJD.

Denúncia:

LUCAS PYERRE CLAUS (779.383) atleta nº 15 da equipe do CAÇADOR, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI COM CVD O ATLETA Nº 15 DA EQUIPE DO CAÇADOR, POR DAR UMA ENTRADA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA, UTILIZANDO A SOLA DA CHUTEIRA NA ALTURA DA CANELA DO SEU ADVERSÁRIO DE Nº 20. O ATLETA ATINGIDO NECESSITOU DE ATENDIMENTO E CONTINUOU A JOGAR A PARTIDA. O ATLETA EXPULSO SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD.

2 Autos nº 69/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: JARAGUÁ x IMBITUBA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ERIK VIEIRA DE MORAIS (ATLETA - 881509)

Data de Nascimento: 13/03/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 do CBJD.

Denúncia:

ERIK VIEIRA DE MORAIS, atleta da equipe do JARAGUÁ, BID nº 881.509 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. O referido atleta atingiu com as travas da chuteira a região do pescoço do goleiro adversário, Sr. Bruno Eduardo Cantelle, da equipe do Imbituba, em disputa de bola. O goleiro foi atendido no gramado e permaneceu na partida normalmente. Informo que o atleta expulso deixou o campo de jogo sem apresentar reclamações." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

Denunciado(a): NICOLAS MUNHOZ ALBERT (COMISSAO TECNICA - 3620)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

NICOLAS MUNHOZ ALBERT, treinador de goleiro da equipe do IMBITUBA, registro nº 3620 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - : O referido profissional se dirigiu até a equipe de arbitragem, que se encontrava no centro do gramado, e proferiu as seguintes palavras: 'Vocês são horríveis! Eu já fiz o curso de arbitragem no Rio Grande do Sul. Você, árbitro, é muito ruim.'" me senti ofendido."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: artigo 191, incisos III do CBJD c/c arts. 18, 33 e

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro (item 9.0) e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações:

"(...)O clube mandante providenciou apenas 2 (dois) gandulas para o jogo. O clube mandante não providenciou placa de substituição."

"(...) (4) - Disponibilizados somente 2 (dois) gandulas. (5) "NÃO" disponibilizada "PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO"(sic). (6) - Em atenção ao questionário com as devidas recomendações para o pré-jogo, foi observado o não cumprimento na altura de 1,5m.

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 191, incisos III do CBJD c/c arts. 18, 33 e 34 do Regulamento Específico da Competição e art. 4º do Regulamento Geral das Competições da FCF.

3 Autos nº 70/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: FLUMINENSE x JARAGUÁ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): KAUA DOS SANTOS AGAPITO (ATLETA - 737588)

Data de Nascimento: 29/02/2004

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

KAUA DOS SANTOS AGAPITO (737.588) atleta nº 06 da equipe do JARAGUÁ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, POR APÓS O TÉRMINO DO JOGO IR EM DIREÇÃO AO ASSISTENTE Nº 01 JOÃO VICTOR CATHARINA E PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "PÔE NA TUA CONTA CARALHO, VAI A MERDA". "

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

4 Autos nº 71/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: CARLOS RENAUX x CAÇADOR - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): DAVID TOTA DO NASCIMENTO (ATLETA - 713342)

Data de Nascimento: 07/04/2004

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

DAVID TOTA DO NASCIMENTO, atleta da equipe do CARLOS RENAUX, BID nº 713.342 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. EXPULSO DE FORMA DIRETA POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS DIRECIONADAS AO ATLETA CAMISA Nº 2 DA EQUIPE VISITANTE: "VAI TOMAR NO CÚ, SEU FILHO DA PUTA DO CARALHO, SEU TIME É UM LIXO." INFORMO QUE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR QUEM INICIOU COM AS OFENSAS. INFORMO AINDA QUE TAL FATO SE DEU COM A BOLA EM JOGO. APÓS A EXPULSÃO O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): ADRIAN FELIPE MORAIS CORDEIRO (ATLETA - 641166)

Data de Nascimento: 26/06/2004

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258

Denúncia:

ADRIAN FELIPE MORAIS CORDEIRO, atleta da equipe do CAÇADOR, BID nº 641.166 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : EXPULSO DE FORMA DIRETA POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS DIRECIONADAS AO ATLETA CAMISA Nº 8 DA EQUIPE MANDANTE: "VOCÊ É UM OTÁRIO, VAI SE FODER SEU FILHO DA PUTA, SEU PAU NO CÚ." INFORMO QUE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR QUEM INICIOU COM AS OFENSAS. INFORMO AINDA QUE TAL FATO SE DEU COM A BOLA EM JOGO. APÓS A EXPULSÃO O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE.."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258, do CBJD.

Denunciado(a): MARCO ANTONIO DE CARVALHO COPELLI (ATLETA - 682030)

Data de Nascimento: 15/09/2005

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: arts. 258, inciso II (POR DUAS VEZES) e 243-F, §1º

Denúncia:

MARCO ANTONIO DE CARVALHO COPELLI, atleta da equipe do CAÇADOR, BID nº 682.030 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : EXPULSO DE FORMA DIRETA POR APÓS RECEBER ADVERTÊNCIA POR RECLAMAÇÃO ACINTOSA, EM ATO CONTÍNUO ENQUANTO SE AFASTAVA DA MINHA PESSOA E AINDA OLHANDO EM MINHA DIREÇÃO PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI TOMAR NO SEU, VAI SE FODER SEU PORRA." INFORMO QUE APÓS RECEBER O CARTÃO VERMELHO O REFERIDO ATLETA VEIO CORRENDO EM MINHA DIREÇÃO, E DE FORMA PRÓXIMA E ME ENCARANDO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "SEU CAGÃO FILHO DA PUTA, VAI SE FODER, VOCÊ É UM CUZÃO". INFORMO QUE O ATLETA PRECISOU SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS PARA SE AFASTAR DE MIM E DEIXAR O CAMPO DE JOGO."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, inciso II (POR DUAS VEZES) e 243-F, §1º todos do CBJD, atos estes em concurso material (art. 184 do CBJD).

5 Autos nº 72/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: BRUSQUE x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): DIOGO BRAZ OLIVEIRA (ATLETA - 828328)

Data de Nascimento: 12/10/2010

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJ

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

PABLO EDUARDO DE OLIVEIRA (828.328) atleta nº 05, da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"2 CA: POR DISCORDAR DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM COM GESTOS, APÓS TER SIDO ADVERTIDO COMEÇOU APLAUDIR. O MESMO APÓS SER EXPULSO VEIO EM MINHA DIREÇÃO APONTANDO O DEDO PRÓXIMO AO MEU ROSTO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "VOCÊ É UM FILHO DA PUTA, SEU ARROMBADO, VAI TOMA NO CU SEU MERDA, NUNCA APITOU NADA, JUIZ DE VÁRZEA MESMO". APÓS OCORRIDO O MESMO FOI CONTIDO POR SUA COMISSÃO TÉCNICA E DEIXOU O CAMPO DE JOGO. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 243 F e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

6 Autos nº 73/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: AVAÍ x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): UELITON DANIEL SANTIAGO DOS SANTOS (ATLETA - 831773)

Data de Nascimento: 31/01/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Denúncia:

UELITON DANIEL SANTIAGO DOS SANTOS, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 831.773 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Expulsei o Sr. Ueliton Daniel Santiago dos Santos, número 17 da equipe do Avaí aos 41 minutos do segundo tempo, por conduta violenta dando um chute na região da coxa com força excessiva com o jogo paralisado após receber um

soco no braço do Sr. Luiz Miguel da Silva Euzébio, número 02 da equipe da Chapecoense, causando um confronto entre as duas equipes. Informo que o atleta saiu de campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): LUIZ MIGUEL DA SILVA EUZEBIO (ATLETA - 822187)

Data de Nascimento: 29/02/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Denúncia:

LUIZ MIGUEL DA SILVA EUZEBIO, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 822.187 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei o Sr. Luiz Miguel da Silva Euzébio, número 02 da equipe da Chapecoense aos 41 minutos do segundo tempo, por conduta violenta dando um soco no braço com força excessiva e com o jogo paralisado no Sr. Ueliton Daniel Santiago dos Santos, número 17 da equipe do Avaí, causando um confronto entre as duas equipes. Informo que o atleta saiu de campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): GLAUCO LIMA RIBEIRO (ATLETA - 838178)

Data de Nascimento: 22/08/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Denúncia:

GLAUCO LIMA RIBEIRO, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 838.178 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei o Sr. Glaucio Lima Ribeiro, número 06 da equipe da Chapecoense aos 41 minutos do segundo tempo, por conduta violenta, após informado por toda equipe de arbitragem que o atleta deu uma voadeira em seu adversário fora da disputa de bola com o jogo paralisado. Informo que o atleta saiu de campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

7 Autos nº 74/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PAULA CASSETTARI FLÔRES

Jogo: BARRA x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Aguardando a indicação de procurador(a)

Denunciado(a): CAIKE DUARTE PEREIRA DA SILVA (ATLETA - 610386)

Data de Nascimento: 10/01/2005

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

CAIKE DUARTE PEREIRA DA SILVA (610.386), atleta nº 05, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR OFENDER SEU ADVERSÁRIO COM AS PALAVRAS: "VAI TOMAR NO CÚ, VAI TOMAR NO CÚ". ATO PRATICADO APÓS SUA EQUIPE MARCAR UM GOL. APÓS EXPULSO SAIU DE FORMA TRANQUILA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): JOÃO VITOR PERIN MACIEL (ATLETA - 622711)

Data de Nascimento: 09/12/2005

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

JOÃO VITOR PERIN MACIEL (622.711), atleta nº 04, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR TROCAR EMPURRÕES E OFENSAS COM SEU ADVERSÁRIO N.9 SR. THALES LOURENÇO RODRIGUES, FORA DA DISPUTA DE BOLA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): MATHEUS STREIT (ATLETA - 670398)

Data de Nascimento: 18/08/2005

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254, inciso I do CBJD.

Denúncia:

MATHEUS STREIT (670.398), atleta nº 16, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR PISAR NO SEU ADVERSÁRIO QUE SE ENCONTRAVA CAÍDO NO SOLO, O ATLETA ATINGIDO N.13 SR. LUIGGI DIAS MARQUESIN, QUENÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO.

INFORMAÇÃO REPASSADA PELA ASSISTENTE N.1 SR. LAIZI SILVA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): THALES LOURENCO RODRIGUES (ATLETA - 671907)

Data de Nascimento: 04/11/2006

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

THALES LOURENCO RODRIGUES (671.907), atleta nº 09, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR TROCAR EMPURRÕES E OFENSAS COM SEU ADVERSÁRIO N.4 SR. JOÃO VITOR PERIN MACIEL, FORA DA DISPUTA DE BOLA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): BRUNO DE ANDRADE LEANDRO (COMISSAO TECNICA - 2305)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

BRUNO DE ANDRADE LEANDRO (REG. 29217/SC), PREPARADOR FÍSICO da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"PREPARADOR: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA CONTRA A EQUIPE DE ARBITRAGEM COM AS PALAVRAS: "VOCÊS TÃO DE SACANAGEM, MUDARAM O RUMO DO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): EVANDRO DE SOUZA MARTINS (COMISSAO TECNICA - 1653)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

EVANDRO DE SOUZA MARTINS (CREF3 003966- G/SC), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"AUXILIAR TECNICO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR RECLAMAR E GESTICULAR, DE FORMA ACINTOSA, CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 23 de abril de 2025.

Afonso Buerger Filho
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos
Secretaria do TJD/FUT/SC